

## RESOLUÇÃO Nº 003, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

*Homologa o Reajuste das Tarifas de Embarque dos Terminais Rodoviários Concedidos pelo Estado de Pernambuco à Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.*

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece a competência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco e autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal – EPTI, gestora dos Terminais Rodoviários do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Ofício da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal nº 006/2013/DP-EPTI, de 24 de janeiro de 2013, que encaminha o pleito da concessionária Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., com base no art. 19 do Contrato de Concessão, datado de 19 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO os valores básicos das tarifas contidos na Resolução ARPE nº 003/2012, de 26 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, ainda, as análises técnicas do setor competente desta Agência de Regulação, que reconhecem a necessidade de Reajuste Tarifário, buscando o equilíbrio econômico-financeiro dos Serviços de Operação, Manutenção e Administração dos Terminais Rodoviários Concedidos pelo Estado de Pernambuco;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Reajuste das Tarifas de Embarque dos Terminais Rodoviários Concedidos pelo Estado de Pernambuco no percentual equivalente a **5,8386% (cinco inteiros e oito mil trezentos e oitenta e seis décimos de milésimos por cento)**, para compensar os efeitos da inflação do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Fixar as Tarifas de Embarque relativas aos Terminais Rodoviários Concedidos nos seguintes valores e respectivos arredondamentos:

CARACTERÍSTICA DO EMBARQUE	TARIFA ATUAL		TARIFA REAJUSTADA	
	ARREDONDADA	EXATA	EXATA	ARREDONDADA
Intermunicipal com até 50,0 Km	R\$ 0,35	R\$ 0,3410	R\$ 0,3609	<b>R\$ 0,40</b>
Intermunicipal acima de 50,0 até 100,0 Km	R\$ 0,65	R\$ 0,6252	R\$ 0,6617	<b>R\$ 0,70</b>
Intermunicipal acima de 100,0 até 200,0 Km	R\$ 1,60	R\$ 1,5915	R\$ 1,6844	<b>R\$ 1,70</b>
Intermunicipal acima de 200,0 Km	R\$ 4,05	R\$ 4,0356	R\$ 4,2712	<b>R\$ 4,30</b>
Interestadual	R\$ 4,05	R\$ 4,0356	R\$ 4,2712	<b>R\$ 4,30</b>

**Parágrafo único** A Tarifa Exata, para cada Característica de Embarque, servirá de base de referência para o próximo procedimento tarifário, como mecanismo compensatório para o setor.

**Art. 3º** Autorizar a EPTI a implantar o Reajuste Tarifário, previsto no artigo 1º desta Resolução, a partir da zero hora do dia 28 de janeiro de 2013.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 25 de janeiro de 2013.

**ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**  
Diretor Presidente

**HÉLIO LOPES CARVALHO**  
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

**EDGARD TÁVORA DE SOUSA**  
Diretor Administrativo-Financeiro

Publicada no Diário Oficial de 26/01/2013.